



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.468, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 1º, do Decreto n.º 3.465, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Cerquillo.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 28 de junho de 2021, o prazo previsto no artigo 1º, do Decreto n.º 3.465, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Cerquillo, mantidas as demais cominações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 18 de junho de 2021.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL